



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Além Paraíba

OBJETO

Aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: equipamentos de processamento de dados; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; mobiliário em geral; e equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.784,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 20/12/2024 ÀS 09H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.DO REAJUSTE.....	24
12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I.....	27
TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II	43
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO III	44
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.....	44
ANEXO IV	46
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	46
ANEXO V	55
CADASTRO RESERVA	55



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Além Paraíba, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Praça Coronel Breves, nº30, São José, Além Paraíba/MG, CEP:36.660-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: equipamentos de processamento de dados; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; mobiliário em geral; e equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação no presente pregão eletrônico se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) LICITANET disponível no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br/>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do certame, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123 de 2006 (alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014).

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta contratação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



2.15. O disposto nos itens 2.10.3 e 2.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As declarações exigidas acima poderão ser substituídas por Declaração Única do anexo III.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Valor unitário e valor total do(s) item(ns);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real.)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação deste Pregão será exigida a seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

7.2.7. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO;

7.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

Qualificação Econômico-financeira;

7.2.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

Documento Complementar de Habilitação:

7.3. Declaração única conforme modelo disponibilizado no Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.alemparaiba.mg.leg.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. impedimento de licitar e contratar e

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para a contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 9.1** e será exigido seu pagamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.8. A multa será no importe de:

9.8.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 9.1.4;

9.8.2. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 9.1.5;

9.8.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 9.1.1 e 9.1.6;

9.8.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 9.1.2, 9.1.3, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.2 e 9.3.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.2 e 9.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

9.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

9.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

9.16. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.

9.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.18. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2024.

11.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Em caso de forte oscilação do IGPM, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.alemparaiba.mg.leg.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Única
- 12.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 12.11.5.** ANEXO V – Cadastro Reserva

Além Paraíba, 25 de novembro de 2024.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 50/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: equipamentos de processamento de dados; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; mobiliário em geral; e equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PROFISSIONAL 800W RMS. - CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL: P10. - CONECTORES DE SAÍDA: BORN. - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV. - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES. - INDICAÇÃO DE USO: FULL-RANGE OU MULTI-VIAS. - FULL-RANGE: 4 CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 10, 12 OU 15 (400 WATTS POR ALTO FALANTE); 2 POR CANAL EM PARALELO. - MULTI-VIAS: 4 DRIVERS OU TWEETERS (400 WATTS POR DRIVER); 2 POR CANAL EM PARALELO. - DIMENSÕES: A 12CM X L 54CM X P 45CM. - PESO APROXIMADO: 9,5 KG. - REDE: 127/220 VOLTS VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM.	UN	01	R\$2.098,71	R\$2.098,71
002	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CICLOFRIO. - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GÁS REFRIGERANTE: R410A, TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03	R\$3.482,10	R\$10.446,30
003	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLOFRIO - ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUS, GÁS	UN	05	R\$4.224,96	R\$21.124,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	REFRIGERANTE:R410A,TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..				
004	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CICLOFRIO. - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GÁS REFRIGERANTE: R410A, TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03	R\$6.818,24	R\$20.454,72
005	CADEIRA FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO: - POLIPROPILENO INJETADO. - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM. ENCOSTO - POLIPROPILENO INJETADO. - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM. BASE FIXA: - ESTRUTURA: AÇO TUBO REDONDO 7/8. - PÉS: 4 PÉS. REVESTIMENTO: - PINTURA DA ESTRUTURA: EPÓXI. - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PP). - MODELO ANATÔMICO. - COR: PRETO. - PESO SUPORTADO: 110 KG.	UN	20	R\$139,63	R\$2.792,60
006	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE C/ RELAX E C/ BRAÇOS CORANO PRETO - POLTRONA PRESIDENTE CORANO PRETO- ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA: INJETADA DE 70MM. - ANATÔMICOS: SIM. - UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. - ESTRUTURA: - BASE: 5 PATAS EM TUBO DE AÇO - GIRATÓRIA: SIM. - COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - CAPAS DE PROTEÇÃO: POSSUI. - COR: PRETO. - RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON. - RELAX: POSSUI. - DIMENSÕES: - ASSENTO: 460 X 480MM. - ENCOSTO: 460 X 620MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. -	UN	10	R\$652,30	R\$6.523,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	BRAÇOS: - MATERIAL: LAMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO. - MODELO: CORSA. - MAIS INFORMAÇÕES: - GARANTIA: 1 ANO.				
007	CAIXA ATIVA 500W RMS FALANTE 15" USB + TRIPÉ. - ESPECIFICAÇÃO DA CAIXA DE SOM: - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO). - 1 AMPLIFICADOR DIGITAL: SPL MÁXIMO 133DB/M. - 500 WATTS 4 OHMS. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. - 2 VIAS. - 1 ALTO FALANTE DE 15". - 1 DRIVER TITÂNIO. - APLICAÇÃO P.A., MONITOR E FLY. - VISOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO. - USB, SD CARD E BLUETOOTH. - DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR). - 1 SAÍDA DE LINHA XLR. - 2 CANAIS DE ENTRADA (1 COMBO MIC/IN, EFEITO), (2 GT IN, ENTRADA P10 E XLR). - CHAVE SELETORA 110V / 220V. - DIMENSÕES: A 745 X L 485 X P 400 MM. - PESO: 16,700 KG. ESPECIFICAÇÃO DO TRIPÉ: - TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM FABRICADO EM AÇO. MECÂNICA EM NYLON. - ALTURA MÁXIMA DE 1,80 METROS.	UN	02	R\$1.628,15	R\$3.256,30
008	COMPUTADOR PC COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB, WINDOWS 11 PRO, MONITOR, SSD NVME 256GB. - PROCESSADOR: - INTEL - MODELO: CORE I5 4590 OU SUPERIOR. PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H81 OU SUPERIOR CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI E VGA - CONEXÕES DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO: ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E MICROFONE - CONEXÃO DE REDE: GIGABIT LAN RJ45 - CONEXÕES USB: 8 ENTRADAS. MEMÓRIA RAM: - CAPACIDADE: 8GB. ARMAZENAMENTO: - TIPO: SSD NVME M.2 - CAPACIDADE: 256GB. GABINETE: - TIPO: COMPACTO MICRO ATX - FONTE: BIVOLT	UN	13	R\$3.243,93	R\$42.171,09



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	CHAVEADA - 2 CONEXÕES USB E 2 DE ÁUDIO. ACESSÓRIOS: - MOUSE: AMBIDESTRO, USB - TECLADO: PADRÃO ABNT2, USB. MONITOR: - TIPO: ELED - CONEXÃO DE VÍDEO: HDMI E VGA - CONTRASTE: 1000:1 - BRILHO: 220CD/M² - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - FORMATO DA TELA: WIDESCREEN - CORES: 16.7 MILHÕES - ERGONOMIA: AJUSTE DE INCLINAÇÃO - MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM - TELA ANTIREFLEXO: SIM - SUPORTE A VESA: SIM - TAMANHO DA TELA: 23.8" - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080. SISTEMA OPERACIONAL: - MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS				
009	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, COR: CINZA. - PRATELEIRAS COM 03 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; TAM 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; SUPORTA 30KG DISTRIBUIDO POR PRATELEIRAS E 120KG NO TOTAL; ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20; MEDIDA APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UN	05	R\$440,49	R\$2.202,45
010	FRIGOBAR 117L 110V. - POTÊNCIA 80W; COR: BRANCA; SELO PROCEL; COM CONGELADOR, GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E PORTA LATAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 86 X 47,8 X 51,6 CM.	UN	13	R\$1.385,40	R\$18.010,20
011	MESA PARA COMPUTADOR. MEDIDA APROXIMADA: 120 X 60 CM. - TAMPO EM 15 MM. TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA	UN	03	R\$587,54	R\$1.762,62



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	EPOXI. PÉS COM SAPATA FIXA. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS. CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP. 1,20 CM. PROF. 0,60 CM. ALT. 0,75 CM. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
012	MESA PLÁSTICA QUADRADA PRETA - CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR. - DESIGN: QUADRADO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE - COR: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P : 70X70X70 (CM).	UN	06	R\$119,15	R\$714,90
013	NOTEBOOK TELA 15.6", INTEL CORE I5, 256GB SSD NVME, 8GB RAM DDR4, WINDOWS 11. - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 1035G1 OU SUPERIOR, MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME M.2, TAMANHO DA TELA: 15.6", RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD 1920X1080. TIPO DA TELA: IPS. PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS. SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E USB TIPO C, AMBAS COM SUPORTE PARA 4K. KENSINGTON LOCK: SIM. TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO. TOUCHPAD: MULTI GESTUAL. BATERIA: 6000MAH. FONTE DE ENERGIA: FORMATO COMPACTO, BIVOLT COM 19V E 2.1A A 40W. CONECTOR PADRÃO: 3.5MM. WEBCAM: FULL HD 1920X1080 COM MICROFONE DUPLO E PELÍCULA DE PRIVACIDADE. ÁUDIO: 2 ALTO FALANTES. REDE LAN: GIGABIT RJ45. REDE WIRELESS: INTEL WIRELESS-AC 9560 DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ. BLUETOOTH: 5.1. SLOT PARA CARTÃO: MICRO SD ATÉ 2TB. CONEXÃO USB TIPO A: 1X CONEXÃO 3.2 E 1 CONEXÃO 2.0. CONEXÃO USB TIPO C: 1X CONEXÃO	UN	13	R\$3.627,98	R\$47.163,74



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	(CARREGAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS E SAÍDA DE VÍDEO). CONEXÃO DE ÁUDIO: 1X CONEXÃO COMBO COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 HOME.				
014	PEDESTAL SUPORTE MESA ARTICULADO PARA MICROFONE ESTÚDIO DE RÁDIO - MICROFONE SM-58. - ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 0,5KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: DA BASE ATÉ A ARTICULAÇÃO APROX.: 36CM. DA ARTICULAÇÃO ATÉ O ENCAIXE PARA MICROFONE: 34CM. ENCAIXE DA BASE NA MESA: ATÉ 4,5CM. MATERIAL: AÇO/ALUMÍNIO. MEDIDAS CAIXA: ALTURA: 40 CM. LARGURA: 13CM. PROFUNDIDADE: 5CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X BRAÇO ARTICULADO. 1X BRAÇADEIRA (COM ABERTURA DE ATÉ 4,5 CM PARA MESAS). 1X SUPORTE ARTICULÁVEL PARA MICROFONE. (CACHIMBO) COMPATÍVEL COM MICROFONES.	UN	03	R\$129,48	R\$388,44
015	SMART TV 43" POLEGADAS. - SISTEMA ANDROID TV. ENTRADAS: 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. HDMI CEC: SIM; HDMI: ARC; WI-FI INTEGRADO: SIM; BLUETOOTH: SIM; CHROMECAST INTEGRADO: SIM.	UN	01	R\$1.942,70	R\$1.942,70
016	SUPORTE ARTICULADO PARA SMART TV 43" (POLEGADAS). - O SUPORTE DEVE SUPORTAR SMART TVS DE 10" A 55". MODELO ARTICULADO. FABRICADO EM AÇO. COR: PRETO. INCLINAÇÃO DE ATÉ 15°.	UN	01	R\$99,89	R\$99,89



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



017	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 127V. - QUANTIDADE DE PÁS: 6. FREQUÊNCIA: 60HZ. MATERIAL: PP. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,14. DIÂMETRO (CM): 40. COR PRETO. POTÊNCIA (W): 140. GARANTIA: 12 MESES.	UN	06	R\$271,98	R\$1.631,88
VALOR TOTAL: R\$182.784,34					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O registro de preço é fundamental para eventual aquisição dos materiais e equipamentos que são de extrema importância para trazer maior eficiência às atribuições dos servidores, assessores e vereadores, melhorando, assim, o desempenho dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Os amplificadores e caixa ativa garantirão uma qualidade sonora superior para as sessões legislativas e diversos tipos de eventos/apresentações existentes na Câmara Municipal.

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades (12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 30.000 BTUs) e ventiladores de coluna para o Legislativo Municipal se faz necessária com o objetivo de garantir o conforto ambiental.

As cadeiras fixas são essenciais para áreas comuns, como recepções ou salas de espera, proporcionando conforto e acomodação adequada para visitantes ou colaboradores que necessitam de um espaço de permanência temporária.

As cadeiras giratórias são indispensáveis para os postos de trabalho que exigem mobilidade e ajustes de ergonomia. Elas permitem que os colaboradores se movam facilmente entre diferentes áreas de suas mesas, além de serem ajustáveis em altura e inclinação, o que contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários, prevenindo problemas posturais e aumentando a produtividade.

A aquisição de novos computadores e notebooks é essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades realizadas no âmbito do Legislativo Municipal.

As estantes de aço são necessárias para armazenar e organizar documentos, arquivos e materiais de forma segura e duradoura.

Justifica-se a aquisição de frigobares para os gabinetes dos vereadores do Legislativo Municipal, pois o mesmo oferece um recurso prático para o armazenamento de bebidas e pequenos lanches, garantindo que os vereadores e suas equipes possam se manter hidratados e bem alimentados durante longos períodos de trabalho, sem a necessidade de interromper suas atividades para buscar esses itens fora do gabinete, bem como possibilita oferecer um atendimento mais adequado e cortês, disponibilizando água ou bebidas aos visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



As mesas de escritório são essenciais para proporcionar aos colaboradores um local adequado para realizar suas atividades. Elas servem como apoio para computadores, papéis e outros materiais de trabalho, garantindo um ambiente funcional e organizado. A falta de mesas adequadas pode prejudicar o rendimento e a eficiência do setor.

As mesas plásticas são necessárias para atender demandas de uso temporário ou em espaços onde seja necessário mobiliário leve e de fácil movimentação. São ideais para eventos, reuniões rápidas ou ambientes de apoio, onde a praticidade e a facilidade de limpeza são importantes.

A aquisição do suporte de mesa articulado para microfone moderniza e aprimora a infraestrutura do plenário, garantindo melhor funcionalidade e organização durante as sessões. O suporte articulado proporciona maior flexibilidade aos oradores, permitindo ajustes rápidos e precisos na posição do microfone.

Aquisição de uma Smart TV de 43" e seu respectivo suporte para a recepção do Legislativo Municipal é essencial para atender às necessidades de comunicação institucional e de informação aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto dessa licitação, são fundamentais para garantir o bom andamento dos serviços na Câmara Municipal e possuem vida útil longa, se tratando de produtos duráveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento às leis ambientais, visando medidas que evitem impactos ao meio ambiente, será exigido e fiscalizado:

4.1.1. A utilização de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais, priorizando a economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exclusivo para ME, EPP ou equiparada

4.3. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 1223 de 2006 (alterada pela LC147 de 07 de agosto de 2014).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo contratado da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, no horário de 12:00 as 17:30, de segunda a quinta-feira, e de 12:00 as 15:30 sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

- 5.6. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
- 5.7. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 5.8. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 5.9. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.
- 5.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



- 5.11. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 5.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 5.13. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- 5.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Obrigações da Contratante

- 5.15. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 5.16. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 5.17. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5.18. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;
- 5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 5.20. Emitir Ordem de Serviço.
- 5.21. Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;
- 5.22. Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;
- 5.23. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.24. Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jézio Rubim de Souza, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Gestor do contrato

- 6.11.** O gestor do contrato será a servidora Mariadocarmo Duarte de Oliveira e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 7.10. Em caso de forte oscilação do IGPM, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº1.234/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



7.12.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

7.12.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 8.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 8.12. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$182.784,34 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23, §1º, incisos II, III e IV da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:
 - 1.01.01.01.031.0052.1.0001 - Aquisição de Equipamentos para o Legislativo
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Além Paraíba, 29 de outubro de 2024.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		e-mail:	

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01						



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
DECLARAÇÃO ÚNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - até a presente data nos encontramos desimpedidos de participar da licitação, e nos obrigamos a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

2 - estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos; que atendemos os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas; que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta

3 – somos organizados em cooperativa e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4 – concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente contratação.

5 - todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - não constam em nossos quadros societários agentes públicos da Câmara, ou pessoas que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - estamos cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações emitidas e temos plenos poderes e informações para firmá-las;

10 - em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cumprimos todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 – não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12 –somos optantes do “simples nacional”;

13- conhecemos o local e as condições de realização do serviço;

14- observamos o limite estabelecido no art.4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas);

15- atendemos e nos responsabilizamos pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que forneceremos à Câmara Municipal, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local, Data.

Assinatura:

Nome legível:

Identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CMAP Nº 00x/2024
--

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG			
Logradouro: PRAÇA CEL. OSCAR BREVES		Nº 30	Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ALÉM PARAÍBA	UF: MG	CEP:36.660-000	Tel: (32) 3466 2600
CNPJ:19.774.744/0001-91		E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com	

DETENTORA DA ATA			
Razão Social: xxxx			
Logradouro: xxxx		Nº:xxx	Bairro: xxxxx
Cidade: xxx	UF: xx	CEP: xxxxx	Tel: xxxx
CNPJ: xxxxxxxx		E-mail: xxxxxx	

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**, acima qualificada, neste ato, representada por seu vereador Presidente, **MATEUS FELIPE LOPES DA CRUZ**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente: equipamentos de processamento de dados; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; mobiliário em geral; e equipamentos para áudio, vídeo e foto, especificados nos itens 01 a 17 da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Além Paraíba.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA –VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2024.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.1. Em caso de forte oscilação do IGPM, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

6.2.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.2.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6.2.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO E DO CANCELAMENTO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
--

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
--

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Além Paraíba, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Mateus Felipe Lopes da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade